



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 13 de abril de 2010 - Nº 45 - Divulgado em 12/04/2010

## Cons. Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

## Cons. Vice-Presidente

Fernando Rodrigues Catão

## Cons. Corregedor

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

## Cons. Pres. da 1ª Câmara

José Marques Mariz

## Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

## Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

## Conselheiro

Umberto Silveira Porto

## Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

## Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

## Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

## Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

## Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

## Auditores

Oscar Mamede Santiago Melo

Renato Sérgio Santiago Melo

Antônio Gomes Vieira Filho

Antônio Cláudio Silva Santos

Marcos Antonio da Costa

## Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i> .....	1
<i>Homologação de Licitação</i> .....	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i> .....	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i> .....	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	1
<i>Intimação para Sessão</i> .....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i> .....	2
<i>Intimação para Defesa</i> .....	2
<i>Ata da Sessão</i> .....	2
4. Atos da 2ª Câmara.....	3
<i>Intimação para Defesa</i> .....	3
<i>Extrato de Decisão</i> .....	3

## 1. Atos Administrativos

### Extrato de Contrato

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Banco do Brasil S.A.

Objeto: Alteração das alíneas b e d da cláusula sexta do contrato nº 16/2009, celebrado em 26/08/2009.

Data da assinatura: 01/02/2010.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Berta Construção e Impermeabilização LTDA.

Objeto: Alteração do item 3.1 do Contrato nº 006/2010, objeto do Processo TC nº 00047/10.

Data da assinatura: 29/03/2010.

### Homologação de Licitação

Processo: 00948/10

INSTRUMENTO – Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 005/2010.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

LICITANTE VENCEDOR: DENTAL ALTA MÓGIANA (item 1 e 2).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/04/2010.

## 2. Atos do Tribunal Pleno

### Citação para Defesa por Edital

Processo: [02396/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Citados: JOSÉ LAVOISIER GOMES DANTAS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

### Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02443/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.

Processo: [02970/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.

Processo: [03225/09](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José dos Cordeiros

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Solicitação de prorrogação de prazo indeferida pelo relator.

## 3. Atos da 1ª Câmara

### Intimação para Sessão

Sessão: 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara

Processo: [04054/02](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Intimados: VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETO, Gestor(a); FÁBIO HENRIQUE THOMA, Procurador(a).

Sessão: 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara

Processo: [04399/05](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Inspeção de Obras

Exercício: 2004

Intimados: ABMAEL DE SOUSA LACERDA, Ex-Gestor(a).



**Sessão:** 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara  
**Processo:** [05152/08](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** MARCILENE SALES DA COSTA, Gestor(a).

**Sessão:** 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara  
**Processo:** [01989/09](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2009  
**Intimados:** DÉBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, Gestor(a); ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado(a); AVANI MEDEIROS DA SILVA, Advogado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

**Sessão:** 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara  
**Processo:** [06545/09](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Condado  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2009  
**Intimados:** ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA, Ex-Gestor(a); ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, Advogado(a); JOSE LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

**Sessão:** 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara  
**Processo:** [08628/09](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Marizópolis  
**Subcategoria:** Inspeção de Obras  
**Exercício:** 2007  
**Intimados:** ALECXIANA VIEIRA BRAGA, Ex-Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); JAM'S DE SOUZA TEMOTEO, Advogado(a); ANA PRISCILA ALVES DE QUEIROZ, Advogado(a).

**Sessão:** 2385 - 29/04/2010 - 1ª Câmara  
**Processo:** [10143/09](#)  
**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura  
**Subcategoria:** Inspeção de Obras  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** MANOEL ALVES NETO, Gestor(a).

## Citação para Defesa por Edital

**Processo:** [06469/07](#)  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Receita Estadual  
**Subcategoria:** Adiantamento  
**Citados:** MILTON GOMES SOARES, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [01169/08](#)  
**Jurisdicionado:** Projeto Cooperar  
**Subcategoria:** Convênios  
**Exercício:** 2008  
**Citados:** RITA HENRIQUES, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

**Processo:** [05849/09](#)  
**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência  
**Subcategoria:** Aposentadoria  
**Exercício:** 2009  
**Citados:** MARIA DO CEU PEQUENO, Interessado(a).  
**Prazo:** 15 dias.

## Intimação para Defesa

**Processo:** [05809/08](#)  
**Jurisdicionado:** Secretaria de Receita Estadual  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** MILTON GOMES SOARES, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias

**Processo:** [08551/08](#)  
**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** MARLENE ALVES SOUSA LUNA, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias

**Processo:** [08878/08](#)  
**Jurisdicionado:** Universidade Estadual da Paraíba  
**Subcategoria:** Licitações  
**Exercício:** 2008  
**Intimados:** MARLENE ALVES DE SOUSA LUNA, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias

**Processo:** [12398/09](#)  
**Jurisdicionado:** Superintendência de Administração do Meio Ambiente  
**Subcategoria:** Inspeção Especial  
**Exercício:** 2009  
**Intimados:** ELOISIO HENRIQUES DANTAS, Gestor(a).  
**Prazo:** 15 dias

## Ata da Sessão

**Sessão:** 2381 - Ordinária - Realizada em 25/03/2010  
**Texto da Ata:** Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010), à hora regimental no Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência o Exmº Sr. Conselheiro José Marques Mariz e os Conselheiros Umberto Silveira Porto e Fábio Túlio Figueiras Nogueira e os auditores, Antônio Gomes Vieira Filho. Renato Sérgio Santiago Melo e Marcos Antonio da Costa, Presente ainda (a) representante do Ministério Público junto ao TCE, o (a) Procurador (a) Isabela Barbosa Marinho Falcão; Verificada a existência de quorum, o Exmº Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foram aprovadas a unanimidade, sem emendas. Não havendo expediente para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o Conselheiro presidente, José Marques Mariz, fez constar a presença dos notificados através de seus representantes legais, os quais solicitaram inversão de pauta, pela ordem o advogado Antônio Carlos Arciole Filho OAB/13308/PB, que fez defesa oral no Processo TC nº 01466/09, classe "F", ratificando a defesa constante aos autos, o advogado Leonardo Paiva Varandas, OAB/12525/PB, fez sustentação oral no Processo TC nº 04275/08 e se fez presente na retirada do Processo TC nº 2222/09 por solicitação do Relator Auditor Marco Antonio da Costa, o advogado Jam's de Sousa Temoteo, solicitou à retirada de pauta do Processo TC nº 03804/08, para reabertura de novo prazo à qual não foi concedida, por último o advogado José Ismael OAB/2458/PB, fez defesa oral esclarecendo quanto a existência de um só posto na cidade, motivando a inexigibilidade ora defendida, finalmente constando à ausência dos notificados e adiou da pauta por solicitação do Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto Processos TC nºs 08287/08 e 08461/08, classe "F" e o 07434/06 classe "J" Passou-se então PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO – CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE "F" – CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E LICITAÇÕES- Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro José Marques Mariz; Processo - TC nº 01849/09, pela regularidade e arquivamento conforme consta seu respectivo ato Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, processos TC nºs, 03804/08, 07351/08 e 08516/08 o primeiro, presença do notificado através do de seu advogado que fez sustentação oral, julgado pela regularidade com ressalvas, recomendações, aplicação de multa a ex-gestora e recomendações ao atual gestor, o segundo e terceiro, julgados pela regularidade e arquivamento, conforme constam seus respectivos atos, Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, processos TC nºs, 03623/05, 04275/08, 01456/09 e 01466/09, presenças dos notificados através dos seus representantes legais devidamente habilitados acima identificados os quais solicitaram inversão de pauta e retificaram defesas constantes nos autos, o primeiro processo, assinando prazo, o segundo o advogado solicitou a retirada para juntar documentos o relator não concedeu, foi julgado pela irregularidade, com aplicação de multa e assinando prazo,

conforme consta seu respectivo ato, o terceiro o advogado solicitou nova diligência por parte da auditoria desta Corte de Contas, julgado por maioria pela regularidade com ressalvas e recomendações, mantendo a multa aplicada, encaminhar ao M.P. Comum, conforme consta seu respectivo ato, o quarto por unanimidade, voto vencido do relator, pela regularidade com ressalvas conforme consta seu respectivo ato; Auditor Relator Marcos Antonio da Costa, processos TC nºs, 08733/08 e 01417/09, julgados pela regularidade e arquivamento, conforme constam seus respectivos atos; NA CLASSE 'G' – APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES – Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator José Marques Mariz; Processo - TC nº 07865/09 julgado pela regularidade e concessão do competente registro, conforme consta seu respectivo ato formalizador; Conselheiro Relator Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Processo - TC - nº, 06293/08, 05768/09 e 07811/09, o primeiro pelo cumprimento da resolução o segundo e terceiro pela regularidade e concessão dos competentes registros, conforme constam seus respectivos ato formalizadores; Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, processos TC nºs, 06634/07 e 07830/09 o primeiro, assinando prazo, o segundo pela regularidade e concessão do competente registro, conforme constam seus respectivos atos formalizadores; Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, processo TC nº 07848/09, pela regularidade e concessão do competente registro, conforme consta seu respectivo ato formalizador; Auditor Relator Renato Sérgio Santiago Melo, Processo - TC-nº 06504/08, regularidade e concessão do competente registro, conforme consta seu referido ato; NA CLASSE "I" – CONTAS DE ENTIDADES SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, processo TC nº, 03811/00, julgado pela regularidade e arquivamento, conforme consta seu respectivo ato, NA CLASSE "O" – DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa. os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator José Marques Mariz; Processo - TC nº 07168/09 julgado pela regularidade e arquivamento, conforme consta seu respectivo ato; Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, processo TC nº, 06679/01, pelo indeferimento do parcelamento da Multa, neste processo só o Conselheiro José Marques Mariz, votou pelo deferimento por ausência de provas, por maioria venceu o voto do relator, conforme consta seu referido ato; Auditor Relator Marcos Antonio da Costa, processo TC nº, 10134/09, assinando prazo para providências sugeridas pela auditoria, conforme consta seu referido ato; assinando prazo conforme consta seu referido ato; para constar, esta Ata foi lavrada por mim

MÁRCIA DE FÁTIMA  
MELO COSTA, secretária da 1ª Câmara.

**Sessão:** 2382 - Ordinária - Realizada em 01/04/2010

**Texto da Ata:** Ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano dois mil e dez (2010), à hora regimental no Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, EM VIRTUDE DO FERIADO DA SEMANA SANTA, não houve SESSÃO, para constar, esta Ata formalmente DECLARATÓRIA foi lavrada por mim

MÁRCIA DE FÁTIMA MELO COSTA, secretária da 1ª Câmara.

## 4. Atos da 2ª Câmara

### Intimação para Defesa

**Processo:** [07286/08](#)

**Jurisdicionado:** Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias

**Processo:** [07867/08](#)

**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Intimados:** FRANKLIN DE ARAUJO NETO, Ex-Gestor(a).

**Prazo:** 15 dias

### Extrato de Decisão

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00358/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [05537/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Caturité

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** JOSÉ GERVÁSIO DA CRUZ, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR regular a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 33/2008, seguida de Contratos Nºs 047,048,049,050/2008, com ressalvas à autoridade competente, no sentido de que observe as exigências da Lei de Licitações ao realizar seus procedimentos licitatórios e os contratos deles decorrentes, determinando-se o arquivamento dos autos

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00359/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [05837/08](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Coxixola

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** NELSON HONORATO DA SILVA, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE-PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: Julgar regular a licitação, na modalidade Tomada de Preços Nº 06/08, seguida de contrato Nº 053/2008, determinando-se o arquivamento dos autos.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00355/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [09126/08](#)

**Jurisdicionado:** Secretaria da Infra-Estrutura

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: I. Julgar regular a licitação, na modalidade Convite nº 58/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 313/08. II. Recomendar à atual administração da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura a retirada da cobrança da Taxa de Processamento da Despesa Pública dos editais e contratos futuros. III. Encaminhar os autos à DICOP para verificação in loco da conclusão da obra. IV. Determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 97/107 para anexação ao processo 09162/08.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00354/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [09507/08](#)

**Jurisdicionado:** Companhia de Água e Esgotos do Estado

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULAR a Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 28/08, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 157/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00356/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [01574/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santarém

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Interessados:** LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data: I. Julgar regular a licitação, na modalidade Convite nº 003/09, do tipo menor preço, seguida do Contrato nº 004/09. II. Determinar o arquivamento dos autos. III. Encaminhar cópia de peças à DIAGM III para verificar se houve desembolso do Município de Santarém com o pagamento ao Escritório Trindade & Jurema Advogados Associados, para elaboração da defesa da gestora, sra. Lucrecia Adriana de Andrade Barbosa, visando subsidiar a análise da PCA/2009.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00357/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [01769/09](#)

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Interessados:** LEONID SOUZA DE ABREU, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regular a presente licitação, na modalidade Dispensa, e o Contrato dela decorrente, recomendando-se ao Chefe do Poder Executivo e à Comissão Permanente de Licitação a publicação do contrato nos futuros certames, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00353/10

**Sessão:** 2532 - 30/03/2010

**Processo:** [04768/09](#)

**Jurisdicionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2009

**Interessados:** JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; RIZEUDA MONTEIRO DE LIRA, Interessado(a).

**Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os Membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório de Rizeuda Monteiro de Lira, matrícula 69.577-7, tendo presente sua legalidade, após retificação no órgão de origem.

---